



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

ATA DA 4ª SESSÃO DA II REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2019 DO 7º CORPO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2019.

1 Às dezesseis horas e trinta minutos do dia vinte e sete do mês de junho do ano de dois mil e
2 dezenove, na sede própria do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, sito no SRTVN,
3 Quadra 701, Bloco P, Edifício Brasília Rádio Center, Salas 2.060/2.062, Brasília, Distrito Federal,
4 realizou-se a **Quarta Sessão da II Reunião Plenária Ordinária de 2019**, do 7º Corpo de
5 Conselheiros do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia. Presentes os Conselheiros
6 **Efetivos:** TR. Manoel Benedito Viana Santos - Presidente, TR. Adriano Célio Dias - Secretário, TR.
7 Abel dos Santos - Tesoureiro, TNR. Marcos Junior de Oliveira Silva, TR. Antônio Eudes de
8 Oliveira, TR. Sandoval Kehrlé, TR. Luciano Guedes, TR. Mauro Marcelo Limeira de Souza e a
9 Conselheira TR. Silvia Karina Lopes da Silva **Suplente:** TR. Vanderléia da Silva, com direito a voz
10 e sem direito a voto na forma Regimental. **DA PAUTA: RELATÓRIO ANALÍTICO DA**
11 **COORDENAÇÃO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO (CONAFI) - art. 45, b, DO**
12 **REGIMENTO INTERNO DO CONTER. Conselheiro Relator: TR. Adriano Célio Dias.** Em
13 continuidade o Diretor Presidente apresentou o objeto da pauta, passando a palavra ao Conselheiro
14 Relator que solicitou que o membro da CONAFI, o conselheiro TR. Mauro Marcelo, realizasse a
15 leitura do relatório. Ficou definido que as decisões seriam tomadas de maneira individualizada para
16 cada Regional. **CRTR 1ª - 1º trimestre** - Houve poucas fiscalizações, sendo esclarecido pelo
17 Regional que a Agente Fiscal pediu exoneração. - **2º trimestre** - Em maio foi realizado pela
18 CONAFI treinamento da nova Agente Fiscal TR. Missilene de Sousa Nogueira, que a partir dessa
19 data houve um aumento Significativo das fiscalizações, sendo seguidas as orientações da CONAFI,
20 conforme análise das documentações do 2º, 3º e 4º trimestre. - O Regional não demonstrou a
21 continuidade administrativa referente aos profissionais que não fizeram acordo após notificados em
22 fiscalizações, sendo informado que em 2019 irão demonstrar essa continuidade colocando em
23 dívida ativa e executando, pois entendem que não podem suspender o registro. **Conclusão:** Após o
24 treinamento da nova Agente Fiscal houve um aumento significativo das fiscalizações, demonstrado
25 nas documentações encaminhadas, de forma bastante eficiente. Com relação a continuidade
26 referente ao profissional notificado que após expirado o prazo das notificações não fazem acordo,
27 sugerimos que seja formalizado expediente por parte da Diretoria Executiva do CONTER com
28 orientação ao Regional da possibilidade legal de realizar a suspensão do registro profissional.
29 **DELIBERAÇÃO:** Fica a Diretoria Executiva comprometida a realizar reunião com o dirigente do
30 Regional e da COREFI a fim de sanar essas questões administrativamente. **CRTR 2ª: 1º**
31 **trimestre/2018:** Após análise, constatamos que não foi enviado o relatório sintético, bem como não
32 foram cumpridos os roteiros 5 e 06 do projeto/2018; **2º trimestre:** Documentação enviada fora do
33 prazo(setembro); relatório sintético encontra-se incompleto, constando apenas o quantitativo, não
34 sendo demonstrado nenhuma continuidade administrativa do processo iscalizatório ficando
35 prejudicada a visualização dos resultados; **3º trimestre:** documentação enviada no último dia da



SRTVN/702, Bl. F Salas 2.060/2.062 - Ed. Brasília Rádio Center - Brasília/DF - CEP 70719-900 - Telefax (0XX 61) 3326 9374.

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

36 reunião da CONAFI, constatamos que as cidades que foram fiscalizadas são da 2ª etapa, o relatório
37 sintético foi enviado novamente incompleto, fora dos moldes do padrão preconizado pela CONAFI;
38 **Conclusão:** Considerando que esta Coordenação fez vários apontamentos para correções das
39 irregularidades citadas acima, no entanto, não foram corrigidas, sugerimos que seja aberto
40 procedimento preparatório/sindicância para apurações das responsabilidades. **DELIBERAÇÃO:**
41 Fica a Diretoria Executiva comprometida a realizar notificação ao Regional, direcionado ao
42 Presidente do Regional, com prazo de 15 dias a contar do recebimento para regularização dos
43 pontos apontados e, assim que o Regional enviar a documentação, a CONAFI analise um dia
44 anterior a plenária de agosto trazendo sua análise para que o plenário defina sobre a abertura de
45 sindicância ou não. O presidente pediu a palavra, requerendo a suspensão dos trabalhos as dezessete
46 horas e cinquenta e dois minutos com retomada dos trabalhos no dia seguinte. Os trabalhos foram
47 retomados as nove horas e trinta minutos do dia vinte oito de junho de 2019. **CRTR 3º:** Projeto não
48 foi aprovado: faltou Ata plenária; incluir roteiro com previsão de denúncias; calendário de reuniões da
49 COREFI; termos de compromisso; correção das diárias; 1º trimestre: enviada fora do prazo, relatório
50 sintético incompleto, formulários fora dos padrões tanto na forma quanto no conteúdo (notificações e
51 autuações); 2º trimestre: enviada fora do prazo, relatório sintético incompleto, formulários fora dos
52 padrões tanto na forma quanto no conteúdo (notificações e autuações); 3º trimestre: foi enviado apenas o
53 relatório sintético incompleto, faltando a documentação da fiscalização; -Das documentações enviadas,
54 observou-se que não foi cumprindo o projeto. -Não foi encaminhada nenhuma documentação pertinente
55 ao 4º trimestre em 2018. **Conclusão:** Mesmo após orientações por ofício e supervisão em 2017, não
56 foram regularizados alguns apontamentos, desse modo, caso não regularize após a 2ª supervisão/2019,
57 sugerimos a abertura de procedimento para apuração das responsabilidades. Dada a extensão territorial e
58 a ínfima quantidade de fiscais e considerando que se trata do 3º maior regional de Sistema, porém a
59 atividade finalística não tem sido desempenhada de maneira satisfatória, sugerimos que seja realizado
60 no segundo semestre de 2019 um mutirão totalmente custeado pelo CONTER. **DELIBERAÇÃO:**
61 Aprovado pelo plenário a proposição da CONAFI. **CRTR 4º: 1º trimestre-** Envio fora do prazo;
62 utilizava a notificação como termo de fiscalização; não emitiam o termo de Fiscalização em todas as
63 visitas; Utilizam formulários desatualizados (notificações e autuações); Não utilizam formulários
64 digitalizados; notificavam por infrações que não existem no rol de infrações normatizadas pelo
65 CONTER; - Houve supervisão e treinamento em maio, foram repassadas as seguintes orientações, pelos
66 representantes da CONAFI: - De como proceder na fiscalização, bem como no preenchimento dos
67 formulários; - Que a fiscalização é atribuição exclusiva do Agente Fiscal, conforme resolução 13/2010,
68 devendo ser realizada pelo mesmo todo o procedimento do ato fiscalizatório; - Que deve ocorrer a
69 continuidade das notificações emitidas por inadimplência, devendo ser feito crivo para verificar qual
70 melhor medida deverá ser tomada, nos casos mais complexos de profissionais que estão inadimplentes
71 há muito tempo, devem ser abertos os devidos processos administrativos éticos disciplinares, conforme
72 artigo 21 da resolução CONTER/05/21017 e código de ética. - Que deve ser seguida a padronização do
73 SINAFI; - Que toda notificação ou autuação deve ser emitida em conformidade com o rol de infrações
74 estabelecidas na resolução vigente de anuidades; - Que qualquer irregularidade que for encontrada e que
75 não fizer parte do rol de infrações, deverá ser relatada no termo de fiscalização para o devido



SRTVN/702, Bl. P. Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefone: (061) 3326-9374.

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

76 encaminhamento ao Órgão competente; 2º trimestre: Envio fora do prazo; no mês de abril os
77 problemas foram os mesmos do 1º trimestre com relação a emissão da documentação, já a partir do mês
78 maio houve uma evolução significativa na emissão da documentação. 3º trimestre e 4º trimestre:
79 Envio fora do prazo; Há demonstração dos resultados das notificações, entretanto falta a demonstração
80 da continuidade administrativa referente aos profissionais que não fizeram acordo após expirado o prazo
81 das notificações. **CONCLUSÃO:** Concluiu-se que houve evolução apenas no ato fiscalizatório, já que
82 permanecem as irregularidades pertinentes a continuidade da fiscalização, ainda precisa avançar na
83 continuidade administrativa e na gestão da fiscalização. Considerando que é o 2º maior regional de
84 Sistema, porém a atividade finalística não tem sido desempenhada de maneira satisfatória, sugerimos
85 que seja realizado no segundo semestre de 2019 um mutirão totalmente custeado pelo CONTER. Sendo
86 assim, caso os dados quantitativos e após a 2ª supervisão não apresente resultados efetivos da
87 continuidade administrativa, sugerimos que realizada abertura de procedimento administrativo afim de
88 apurar as responsabilidades. Considerando, mesmo após orientações por ofício e supervisão em 2018,
89 não foram regularizados alguns apontamentos, desse modo, caso não regularize após a 2ª
90 supervisão/2019, sugerimos a abertura de procedimento para apuração das responsabilidades.
91 **DELIBERAÇÃO:** Aprovada a proposição da CONAFI, com o adendo do presidente do CONTER de
92 que o projeto deverá ser elaborado e executado pela CONAFI e custeado totalmente pelo CONTER,
93 com a observação de que apenas os fiscais designados deverão acompanhar as diligências. Ficando
94 deliberado que o Regional deverá dar andamento aos processos oriundos do mutirão de fiscalização e,
95 caso não ocorra, a CONAFI dará ciência ao plenário a fim de deliberarem a instauração ou não de
96 processos administrativos de sindicância previstos no Código de Processo Administrativo do
97 CONTER/CRTRs visando o ressarcimento do valor investido pelo CONTER no referido mutirão e a
98 apuração de responsabilidades. **CRTR 5ª: 1º trimestre-** Enviado o relatório sintético fora dos padrões,
99 sem a possibilidade de identificar a continuidade administrativa, após informarmos a necessidade do
100 envio nos padrões estabelecimentos foi encaminhado pelo Regional, entretanto, sem a continuidade
101 administrativa dos profissionais que não fizeram acordo após o prazo dado nas notificações. Não houve
102 a possibilidade de analisar a documentação de fiscalização, já que não foi enviada. Houve supervisão
103 nos dias 04, 05, 06, 07 e 08 de junho/2018, sendo feitas as seguintes orientações pelos representantes da
104 CONAFI:- Necessidade de compra de impressoras portáteis para fiscalização; - Necessidade de
105 utilização dos formulários padronizados pelo SINAFI;-Necessidade do Regional dar continuidade aos
106 atos de fiscalização, principalmente no concernente a abertura de processos de suspensão dos
107 profissionais que encontram-se inadimplentes há vários anos, destacando-se, ser importante fazer filtro
108 dos que serão suspensos; - Importância do envio da documentação de fiscalização para a CONAFI, bem
109 como, de eventuais decisões judiciais relacionadas a fiscalização; -Que quando constatada
110 inadimplência em fiscalização, deverá ser orientado no termo de fiscalização a solicitação dos
111 profissionais uma certidão de regularidade anual e realizar a notificação pessoa física; - Que fiscalização
112 é atribuição exclusiva do Agente Fiscal conforme resolução 13/2010, devendo ser realizada pelo mesmo
113 todo o procedimento do ato fiscalizatório; Que deve ocorrer a continuidade das notificações emitidas
114 por inadimplência, devendo ser feito crivo para verificar qual melhor medida deverá ser tomada, nos
115 casos mais complexos de profissionais que devem há muito tempo, devem ser abertos os devidos



SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 - Ed. Brasília Rádio Center - Brasília/DF - CEP 70719-900 - Telefone (0XX) 51) 6326 9374.

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

116 processos administrativos éticos disciplinares, conforme artigo 21 da resolução CONTER/05/21017 e
117 código de ética. Que deve seguir a padronização do SINAFI; Que toda notificação ou autuação deve ser
118 emitida em conformidade com o rol de infrações estabelecidas na resolução vigente de anuidades; - Que
119 qualquer irregularidade que for encontrada e que não fizer parte do rol de infrações, deverá ser relatada
120 no termo de fiscalização para o devido encaminhamento ao Órgão competente; Que quando encontrado
121 estágio irregular deverá ser analisada no caso concreto qual melhor medida deverá ser adotada. **2º**
122 **trimestre**- Enviado apenas o relatório sintético, porém nos padrões, sem a continuidade administrativa
123 das notificações, mas com justificativas. Não houve a possibilidade de analisar a documentação de
124 fiscalização, já que não foi enviada. **-3º trimestre**: Enviada toda documentação da fiscalização e
125 relatório sintético; não foi cumprido os roteiros em conformidade com o projeto; utilizaram formulários
126 fora dos padrões (notificações pessoa jurídica e física). **-4º trimestre**- Enviada parte da documentação e
127 fora do prazo, ficando sem enviar a documentação do mês de novembro e dezembro; enviado o relatório
128 sintético nos padrões; utilizaram formulários de fiscalização fora dos padrões (notificações pessoa
129 jurídica e física); **CONCLUSÃO**: conclui-se que houve evolução, no entanto, ainda precisa avançar,
130 desse modo, sugerimos outra supervisão a ser realizada no ano de 2020, já que houve apenas uma.
131 **DELIBERAÇÃO**: Aprovada proposição da CONAFI por unanimidade. **CRTR 6ª: 1º Trimestre**: No
132 relatório sintético faltou a demonstração da continuidade das notificações, referente aos profissionais
133 que não fizeram acordo, desse modo, solicitamos o envio da informação, que foi devidamente
134 esclarecido. **2º, 3º e 4º trimestres**: Documentação em conformidade com o padronizado.
135 **CONCLUSÃO**: Conclui-se que, com base na análise das documentações encaminhadas, o processo
136 fiscalizatório está dentro do padronizado pelo SINAFI. **DELIBERAÇÃO**: Aprovada proposição da
137 CONAFI por unanimidade. **CRTR 7ª**: Não foi aprovado por esta Coordenação o projeto/2018- Faltou:
138 Ata plenária; incluir roteiro com previsão de denúncias; previsão de férias do Fiscal e termos de
139 compromisso. **1º trimestre** – Envio apenas do relatório sintético, incompleto e fora do prazo, faltando a
140 documentação da fiscalização; **2º trimestre**: Envio apenas do relatório sintético, incompleto e fora do
141 prazo, faltando a documentação da fiscalização; Obs. Conforme OF. CONTER 2051/2018, de
142 03/09/2018, foi dado prazo de 10 dias ao Regional para envio da documentação, no entanto, esta
143 Coordenação não recebeu a referida documentação; **3º trimestre**: Notificação pessoa jurídica em
144 desconformidade com padrão, pois não possui a infração no rol de infrações (certidão de regularidade);-
145 Notificações de suspensão sem demonstração na documentação de notificação da fiscalização
146 anterior. Obs.: Houve mutirão de fiscalização de 12 a 17 de agosto, bem como a continuidade do mesmo
147 de 26 a 30 de novembro. Quantitativo do mutirão: Roteiro: 1 – Cidades 11 – Notificação 17 – Autuação
148 2 – Estabelecimentos 14 - Profissionais constatados 26; Roteiro 2 – Cidades 9 – Notificação 83 -
149 Autuação 0 – Estabelecimentos 25 - Profissionais constatados 66; Roteiro 3 – Cidades 6 – Notificação
150 113 – Autuação 6 – Estabelecimentos 20 - Profissionais constatados 224; Roteiro: 4 – Cidades 5 –
151 Notificação 92 – Autuação 0 – Estabelecimentos 24 - Profissionais constatados 188; Roteiro: 5 –
152 Cidades 6 – Notificação 36 – Autuação 0 – Estabelecimentos 30 - Profissionais constatados 51; **4º**
153 **trimestre**: Realizadas Fiscalizações fora dos padrões, sendo apenas para entregar notificação; na maioria
154 das fiscalizações não há lista dos profissionais, mesmo constando no termo “lista anexa”; algumas
155 documentações sem assinatura; relatório sintético incompleto e com dados divergentes; envio fora do



SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 - Ed. Brasília Rádio Center - Brasília/DF - CEP 70719-900 - Telef. (0xx 51) 3326 9374.

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

156 prazo; não cumprimento do projeto enviado. **CONCLUSÃO:** Conclui-se que, o processo fiscalizatório
157 precisa avançar muito, pois tanto a fiscalização quanto a continuidade necessitam de mudanças
158 significativas, com ações eficientes, para ocorrer resultados efetivos, desse modo, sugerimos outra
159 supervisão, no ano de 2020, uma vez que, que houve apenas uma, na qual não foi possível acompanhar a
160 fiscalização, conforme relatório do trabalho desenvolvido em 2017. Após a próxima supervisão, não
161 sendo regularizados os apontamentos, sugerimos a abertura de procedimento administrativo para
162 apuração das responsabilidades. **DELIBERAÇÃO:** Fica a proposição da CONAFI: "Após a próxima
163 supervisão, não sendo regularizados os apontamentos, sugerimos a abertura de procedimento
164 administrativo para apuração das responsabilidades." Aprovada por unanimidade pelo plenário; **CRTR**
165 **8º:** 1º Trimestre: Relatório sintético faltou a continuidade da fiscalização no que se refere aos
166 profissionais notificados que não fizeram acordo, bem como não foi enviada a documentação gerada na
167 fiscalização; Obs.: Houve reunião com Presidente da COREFI na CONAFI, em 10/01/18, sendo
168 abordadas as seguintes questões: Esclarecimentos sobre os apontamentos feito pela CONAFI;
169 informado ao Presidente da COREFI que não existe previsão legal para retificações no projeto de
170 fiscalização, sendo que o Projeto de 2018 deverá ser cumprido seguindo os moldes do que foi aprovado
171 pelo plenário do Regional; foi apontado para o Presidente da COREFI sobre a importância do
172 cumprimento das adequações apontadas pela CONAFI no Projeto de 2018; Foram abordadas as
173 dificuldades encontradas pela COREFI para o cumprimento do Projeto de 2017, sendo abordado pela
174 CONAFI acerca da importância de se solucionar os problemas o mais rápido possível para que não se
175 interrompa a fiscalização; Foram passadas orientações ao Presidente da COREFI acerca da estratégia de
176 trabalho da CONAFI para não interromper que todas as dificuldades informado ao Presidente da
177 COREFI que é necessário que o Fiscal tenha a base de dados dos profissionais para verificação no
178 momento da fiscalização. 2º Trimestre: Faltou a continuidade da fiscalização no que se refere aos
179 profissionais notificados que não fizeram acordo; 3º e 4º Trimestre: Documentação enviada fora do
180 prazo e sem a demonstração da continuidade da fiscalização no que se refere aos profissionais
181 notificados que não fizeram acordo. - Identificamos que que nenhum profissional notificado fez acordo,
182 que é muito grave, isso demonstra que outras medidas mais drásticas devem tomadas, demonstrando
183 ainda que, não há respeito pela fiscalização e ou essas notificações não estão chegando aos profissionais.
184 - Realizado treinamento do novo Fiscal TR. Rodrigo Paixão Santana e a 2ª supervisão, de 05 a 09 de
185 novembro, desse modo, segue abaixo as orientações repassadas na supervisão anterior, tendo que tais
186 situações ainda foram encontradas, com prazo para regularização ou justificativas, devidamente
187 fundamentadas e enviadas à CONAFI, em comum acordo, de 30 dias corridos a partir desta data: -
188 Organização e resolução dos problemas com relação aos profissionais com registro com a terminologia
189 F, pois estão exercendo a profissão ilegalmente em desconformidade com a resolução CONTER n°
190 01/2010; - Continuidade dos processos administrativos oriundos de autuações. - Salientamos que as
191 medidas abaixo deverão ser imediatamente implementadas: - O envio da documentação trimestralmente
192 e completa, (toda documentação gerada na fiscalização e relatório sintético) em conformidade com a
193 resolução 13/10; - Não retificação do projeto; - Continuidade das notificações emitidas por
194 inadimplência, devendo ser feito crivo para verificar qual melhor medida deverá ser tomada. Cabe
195 ressaltar que na supervisão em 2016 foram dadas sugestões e orientações da necessidade da utilização



SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 - Ed. Brasília Rádio Center - Brasília/DF - CEP 70719-900 - Telefax (0XX 61) 3326 9374.

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

196 no momento da fiscalização do computador com o banco de dados dos Profissionais inscritos, para
197 verificação in loco de todos os profissionais que trabalham no estabelecendo inspecionado, sendo
198 devidamente corrigido e realizada a verificação dos profissionais nas fiscalizações que foram feitas
199 nessa supervisão com o Fiscal Rafael, sendo também orientado ao fiscal Rodrigo. **CONCLUSÃO:**
200 Concluiu-se que houve evolução apenas no ato fiscalizatório, ainda precisa avançar na continuidade
201 administrativa e na gestão da fiscalização, uma vez que, mesmo após a vinda Presidente da COREFI a
202 CONAFI, e, terem sido realizadas duas Supervisões, não foram regularizados os seguintes
203 apontamentos: Organização e resolução dos problemas com relação aos profissionais com registro com
204 a terminologia F, pois estão exercendo a profissão ilegalmente em desconformidade com a resolução
205 CONTER nº 01/2010; Envio da documentação trimestralmente e completa, dentro do prazo (toda
206 documentação gerada na fiscalização e relatório sintético) em conformidade com a resolução 13/10;
207 Continuidade das notificações emitidas por inadimplência, devendo ser feito crivo para verificar qual
208 melhor medida deverá ser tomada. Sendo assim, esta coordenação sugere que seja instaurando
209 procedimento administrativo pelo CONTER, para que, à luz das Resoluções do SINAFI e de decoro,
210 13/2010 e 17/2018, sejam realizadas as devidas apurações acerca de possíveis atos praticados em
211 desacordo com as normas em tela. **Considerando que é o 5º maior regional de Sistema, porém a**
212 **atividade finalística não tem sido desempenhada de maneira satisfatória, sugerimos que seja**
213 **realizado, no ano de 2020 um mutirão totalmente custeado pelo CONTER. DELIBERAÇÃO:**
214 Aprovada proposição da CONAFI por unanimidade. **CRTR 9ª : 1º trimestre:** Não ficou demonstrada a
215 continuidade administrativa com relação aos profissionais inadimplentes, pois foi Informado no
216 relatório sintético de que não será mais emitida notificação por pendências administrativas
217 (inadimplência) na fiscalização, que será cobrado somente pelo setor financeiro, desse modo,
218 ressaltamos ao Regional que o profissional inadimplente é considerado exercício irregular sendo de
219 suma importância que tal situação seja notificada no ato da fiscalização, conforme da padronização do
220 SINAFI. Após o Regional ser questionado informou que conforme orientação desta Coordenação em
221 supervisão realizada, de 05 a 7 de fevereiro/2018, não era para notificar os profissionais que não
222 votaram, de acordo com orientação do jurídico do CONTER em palestra proferida no evento dos Fiscais
223 no ano de 2015, embasada pelo Art. 7º parágrafo 3º do Regimentos Eleitoral dos CRTRs, que a multa
224 em decorrência de não ter votado, não deve ser cobrada pela fiscalização, por notificação, cabendo,
225 conforme a conveniência, realizar tão somente uma orientação verbal. Entretanto a planilha que o
226 Regional encaminhou consta outros débitos. **2º, 3º trimestre:** Documentação aprovada, no entanto, não
227 ficou clara a demonstração da continuidade administrativa, conforme padrão SINAFI. **4º trimestre:**
228 permaneceu a situação dos trimestres anteriores, por isso, foi informado da não demonstração da
229 continuidade da fiscalização com relação aos profissionais inadimplentes, conforme padrão SINAFI, já
230 que, o profissional que não estava presente, não fora notificado, mas sim cobrado administrativamente
231 pelo financeiro, embora os fiscais tenham enviado por memorando os nomes dos mesmos após cada
232 fiscalização. - Não foi demonstrada a continuidade das autuações. **CONCLUSÃO:** Conclui-se que, a
233 continuidade do ato fiscalizatório no tocante à notificação dos profissionais inadimplentes que não
234 estavam presentes no momento da fiscalização, está sendo realizada fora do padrão SINAFI, assim,
235 sendo, caso a situação não se regularize, após nova comunicação de regularização da CONAFI ao

CONTER
Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia

SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 - Ed. Brasília Rádio Center - Brasília/DF - CEP 70719-900 - Telefax (0XX 61) 3426-3374.

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

236 regional, sugerimos a abertura de procedimento para apuração das responsabilidades.
237 **DELIBERAÇÃO:** Fica decidido que a sugestão da CONAFI: “sugerimos a abertura de procedimento
238 para apuração das responsabilidades.” Foi aprovada por totalidade nos moldes do **CRTR 2ª Região.**
239 **CRTR 10ª:** Não foi aprovado por esta Coordenação o projeto/2018, faltando a quantidade de
240 estabelecimentos a serem diligenciados; incluir roteiro com previsão de denúncias e não houve
241 renovação do projeto. **1º trimestre:** Não demonstrado no relatório sintético a continuidade das
242 notificações e autuações, não sendo utilizado o relatório sintético padronizado por esta Coordenação, já
243 que é usado um modelo incompleto. Foi informado posteriormente por ofício. **2º trimestre:** Informada a
244 continuidade da fiscalização após solicitação no 1º trimestre; após análise da documentação orientamos
245 que deve ser utilizado em todas as fiscalizações os formulários padronizados pelo SINAFI, pois
246 verificamos que tem sido utilizado um formulário chamado de “termo de constatação” que não é
247 normatizado pelo CONTER. Sendo informado pelo Regional que não só recebeu a documentação em
248 julho. **3º trimestre:** Sendo respondido por ofício ao Regional: “Após análise da documentação referente
249 trimestre, observamos que não chegou nesta Coordenação o relatório sintético do 3º trimestre com os
250 resultados da continuidade da fiscalização, desse modo, solicitamos que seja enviado. Quanto a
251 quantidade de estabelecimentos a serem diligenciados, evidentemente que, não tem como saber
252 exatamente, contudo, para planejar algo é necessário fazer uma previsão do que será feito, que é a meta,
253 aquilo que se pretende alcançar. O resultado exato deve enviado após a fiscalização. Com relação ao
254 recebimento dos formulários padronizados no formato acess foi enviado em maio de 2015, conforme
255 Ofício Circ. CONAFI nº 002/2015, anexo, o que foi enviado em julho de 2018 foi apenas atualização do
256 mesmo formulário.” -Foi informado por ofício a quantidade de autuações e notificações, bem como a
257 continuidade administrativa. **4º trimestre:** Persiste a utilização de formulário fora dos padrões SINAFI.
258 **CONCLUSÃO:** Conclui-se que, houve evolução na demonstração da continuidade administrativa, no
259 entanto, continuam utilizando formulário fora do padrão SINAFI, caso não regularize após a 2ª
260 supervisão/2019, sugerimos a abertura de procedimento para apuração das responsabilidades.
261 **DELIBERAÇÃO:** Aprovada a proposição da CONAFI por unanimidade do pleno. **CRTR 11ª:** Projeto
262 não foi aprovado pela CONAFI, pois faltou a quantidade de estabelecimentos existente; calendário de
263 reuniões da COREFI; incluir roteiro com previsão de denúncias e previsão de férias do Fiscal. **1º**
264 **trimestre:** No relatório sintético não foi demonstrada a continuidade da fiscalização no que se refere aos
265 profissionais notificados que não fizeram acordo; informou no termo que havia profissionais com
266 pendências, **2º trimestre:** O relatório sintético veio com todas as informações necessárias; -Houve
267 supervisão de 23 a 27 de abril, sendo orientados sobre a continuidade relacionada as notificações por
268 inadimplência, foi informado aos que estiveram presentes nos dias da supervisão que deve haver a
269 continuidade da fiscalização, com relação aos profissionais que não fizeram acordo, após decorrido o
270 prazo da notificação, podendo ser de várias formas, seja processo administrativo ético disciplinar, dívida
271 ativa, execução judicial ou extrajudicial pelo cartório **3º trimestre:** Não ficou comprovada a
272 continuidade da fiscalização referente as notificações, pois há somente a informação do envio à
273 Diretoria Executiva do Regional, não sendo demonstrada a abertura de nenhum de processo, seja de
274 suspensão, dívida ativa, execução fiscal ou outra medida. **4º trimestre:** Ressaltamos que, novamente
275 não ficou demonstrada a continuidade administrativa do trimestre anterior, não sendo utilizado o



SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 - Ed/ Brasília Rádio Center - Brasília/DF - CEP 70719-900 - Telefone (0) 3326 9374.

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

276 relatório sintético padronizado por esta Coordenação, já que é usado um modelo incompleto.-Em todos
277 os trimestres foi observado que não foram emitidas notificações “in loco” de pendências
278 administrativas, considerando que é um Regional com uma das menores inadimplências do Sistema só
279 poderíamos ter essa certeza analisando várias documentações; Constatado ainda que é dado prazo no
280 termo de fiscalização. **CONCLUSÃO:** Percebe-se que não foi seguido na íntegra os procedimentos
281 fiscalizatórios, sugerimos outra supervisão, bem como acompanhar no ano de 2019 se mantém as
282 práticas e solicitar esclarecimentos quanto ao não cumprimento. Conclui-se que, o processo
283 fiscalizatório do regional mantém um padrão aceitável, no entanto, não tem demonstrado evolução com
284 relação ao que foi proposto por esta coordenação para evolução dos SINAFI, já que em 3 trimestres, em
285 apenas 1 houve mudança positiva, somente logo após a supervisão, assim sendo, caso o regional não
286 regularize após a 2ª supervisão/2020, sugerimos a abertura de procedimento para apuração das
287 responsabilidades. **DELIBERAÇÃO:** Foi aceita a proposta da CONAFI por unanimidade pelo pleno.
288 **CRTR 12ª:** Projeto não foi aprovado pela CONAFI, pois faltou incluir roteiro com previsão de
289 denúncias e não foram enviados os termos de compromisso. -Em maio, considerando problemas
290 exercícios anteriores enviamos a seguinte resposta: “Acusamos o recebimento do Ofício CONTER nº
291 0388/2018, no qual solicita informações acerca da atual situação do CRTR 12ª Região inerente à
292 fiscalização. Pois bem, informamos que, primeiramente esta Coordenação por meio do Of. CONAFI
293 112/2017, relacionou os itens que estavam sendo descumpridos, quais sejam: Que atualmente, não
294 obstante a obrigatoriedade da uniformização dos procedimentos e dos atos da fiscalização do exercício
295 profissional das Técnicas Radiológicas do Sistema Nacional de Fiscalização estatuído pela Resolução
296 CONTER 13/2010, o referido Regional está utilizando formulários e termos de fiscalização
297 desatualizados, o que acaba por gerar fragilidade jurídica em demasia tanto para o Regional tanto para o
298 Conter; Não realização de fiscalizações na capital (Campo Grande); Posteriormente, foram feitas
299 orientações durante a Supervisão/2017, realizada no indigitado Regional, nos seguintes moldes: Que os
300 formulários utilizados pelo Regional estivessem adequados ao padrão do Sistema CONTER/ CRTR’S;
301 Da necessidade de aquisição de mais notebook e duas impressoras para utilização dos formulários
302 digitalizados. Da importância do cumprimento das normatizações que envolvem o SINAFI. Foi
303 abordado pela CONAFI sobre a ineficiência quantitativa e qualitativa dos recentes Projetos de
304 Fiscalização do Regional, sendo ponderado que os custos da fiscalização não estão condizentes com os
305 resultados obtidos e que para a melhoria dos índices se faz necessário, dentre outros, uma maior
306 interação entre a COREFI, Fiscais e setor Administrativo do Regional; Da Obrigatoriedade de constante
307 fiscalização nas Capitais e Regiões Metropolitanas. Que o termo de fiscalização deveria ter sido enviado
308 até a data da última reunião do ano da CONAFI, juntamente com o projeto de fiscalização do ano de
309 2018, tendo isso na oportunidade esclarecido que, a obrigatoriedade do envio do termo foi determinado
310 pelo Plenário do CONTER. “Entretanto, o Regional não comprovou se as adequações apontadas supra
311 foram realizadas, e de igual sorte não demonstrou ter posto em prática as orientações repassadas durante
312 a Supervisão. Acrescente-se a isso, o fato de que o Regional também não comprovou o cumprimento do
313 projeto de fiscalização do 4º trimestre/2017 e do 1º trimestre/2018. Também não foi comprovado pelo
314 CRTR os apontamentos referentes ao projeto/2018 no concernente a inclusão no roteiro da previsão de
315 denúncias espontâneas.” **1º e 2º Trimestres:** - Envio fora do prazo, enviou junto; formulários fora do



SRTVN/702, Bloco P, Salas 2.060/2.062 - Ed. Brasília Rádio Center - Brasília/DF - CEP 70719-900 - Telefones: (61) 3326-9374.

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

316 padrão, conseqüentemente, procedimentos fora do normatizado; documentações sem o devido
317 preenchimento e incompletas; informa em alguns termos os nomes dos profissionais com pendências
318 administrativas; Em setembro atualizamos novamente a Diretoria Executiva do CONTER: “Acusamos o
319 recebimento do ofício em epígrafe, no qual solicita informações acerca da atual situação do CRTR 12ª
320 Região inerente à fiscalização. Pois bem, informamos que, primeiramente esta Coordenação já
321 respondeu o expediente, por meio do Of. CONAFI 134/2018, no qual relacionou os itens que estavam
322 sendo descumpridos, considerando que o Regional enviou documentações referentes ao 1º e 2º
323 trimestres, segue abaixo análise: Os formulários de fiscalização utilizados pelo Regional continuam
324 desatualizados e inadequados ao padrão do Sistema CONTER/ CRTR’S; relatórios sintéticos
325 incompletos e fora dos padrões, não sendo demonstrada a continuidade do ato fiscalizatório dentro do
326 Regional e, conseqüentemente, não ficam evidenciados os resultados da fiscalização; Enviaram
327 documentações do 1º e 2º trimestres juntos, não sendo, portanto, enviados no prazo determinado pela
328 resolução 13/2010.” **3º trimestre:** Envio fora do prazo, enviado após envio de ofício desta Coordenação
329 de apenas relatórios, desse modo segue abaixo resposta ao Regional: “Acusamos o recebimento do
330 OFÍCIO COREFI -12ª Região Nº 062/2018, no qual informa que, conforme solicitado pelo ofício
331 CONAFI 325/2018, por meio da mesma entrega a documentação referente ao 3º trimestre/2018,
332 realizada nas capitais Campo Grande e Cuiabá. Sobre o exposto, informamos que não recebemos toda a
333 documentação, chegou nesta coordenação apenas relatórios de fiscalização, sendo que nenhum é padrão
334 SINAFI. Como já informado e orientado anteriormente, o padrão SINAFI é que toda documentação
335 gerada do ato fiscalizatório, bem como o relatório sintético trimestral padronizado, seja enviados dentro
336 dos prazos normatizados. Desse modo, solicitamos o envio conforme ora orientado e normatizado, não
337 apenas do 3º trimestre, mas também do 4º trimestre, que também já venceu o prazo. Outrossim,
338 conforme informado no ofício em epígrafe uma vez fiscalizadas apenas as Capitais, resta configurado o
339 descumprimento do projeto.” **CONCLUSÃO:** Diante do exposto e do histórico do Regional, sugerimos
340 sejam tomadas providências urgentíssimas, pois os profissionais dessa jurisdição estão expostos, bem
341 como a sociedade. Considerando que já solicitamos abertura de procedimento administrativo em 2017,
342 solicitamos que o plenário seja informado, no prazo de até 15 dias, acerca dos desdobramentos e
343 conclusão do procedimento em questão. **ENCAMINHAMENTO:** Realizar busca do procedimento
344 elencado pela CONAFI e encaminhar o andamento aquela Coordenação. **CRTR 13ª: 1º trimestre:**
345 Estavam sem Agente Fiscal, no entanto, foi realizada fiscalização pelo Fiscal da 5ª Região, TR. Wilson
346 Pereira Fernandes, sendo enviado apenas relatório sintético. **2º trimestre:** Realizado treinamento do
347 novo Fiscal TR. Renan da Silva Batianelli, de 09 a 11 de abril. - Documentação enviada dentro do prazo
348 e dentro dos padrões SINAFI. **3º Trimestre** - Documentação enviada dentro do prazo e dentro dos
349 padrões SINAFI. - Houve supervisão de 29 a 31 de agosto, segue abaixo trecho da conclusão da
350 supervisão: “Enfim, percebe - se que há um trabalho efetivo na fiscalização, bem como continuidade dos
351 procedimentos administrativos da mesma.” **4º Trimestre** - Documentação enviada dentro do prazo e
352 dentro dos padrões SINAFI, no entanto não foram fiscalizados 100% dos estabelecimentos previstos no
353 projeto. **CONCLUSÃO:** Conclui-se que, o processo fiscalizatório gera resultados eficientes e efetivos,
354 devendo esta coordenação sempre acompanhar correção do que for necessário para manutenção. **CRTR**
355 **14ª: 1º trimestre:** No relatório sintético enviado não foi demonstrado a continuidade da fiscalização no



SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 - Ed. Brasília Rádio Center - Brasília/DF - CEP 70719-900 - Telefone (061) 3426 9374.

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

356 que se refere aos profissionais notificados que não fizeram acordo, bem como a continuidade da
357 fiscalização das outras irregularidades constatadas na fiscalização referentes a outros órgãos
358 (irregularidades trabalhistas e sanitárias); não foi utilizado o relatório padrão; não consta as notificações
359 emitidas; **2º trimestre:** No relatório sintético enviado não foi demonstrado a continuidade da
360 fiscalização no que se refere aos profissionais notificados que não fizeram acordo, bem como a
361 continuidade da fiscalização das outras irregularidades constatadas na fiscalização referentes a outros
362 órgãos (irregularidades trabalhistas e sanitárias); não foi utilizado o relatório padrão; não consta as
363 notificações emitidas; documentações sem assinatura; **3º trimestre:** Informada a continuidade
364 administrativa dos profissionais que não fizeram acordo do 1 e 2º trimestres; documentações sem
365 assinatura; constam notificações apenas a serem enviadas. **4º trimestre:** Não foi enviada documentação
366 de fiscalização, enviado apenas o relatório sintético anual.- Houve mutirão de 19 a 23 novembro/2018,
367 sendo que as documentações que foram emitidas foram assinadas e emitidas notificações.
368 **CONCLUSÃO:** Conclui-se que, devemos observar as documentações com relação as assinaturas e se
369 estão sendo emitidas as devidas notificações para posterior solicitação de esclarecimento ao Regional.
370 **DELIBERAÇÃO:** O pleno concordou que essas medidas serão de responsabilidade da CONAFI.
371 **CRTR 15ª: 1º trimestre:** Regional com a inadimplência alta, no entanto, no trimestre foi encontrada
372 apenas uma notificação por pendências administrativas; constatado pelos locais desativados; não foi
373 enviado o relatório sintético; **2º trimestre:** Enviada a documentação e relatório sintético; **3º trimestre:**
374 Informado o afastamento da Fiscal devido a licença maternidade, bem como do fiscal devido a motivos
375 médicos (OF.CRTR/15ª Região 102/2018); **4º trimestre:** Não enviada nenhuma documentação de
376 fiscalização. Em dezembro de 2017 houve supervisão sendo feita a seguinte orientação: "Na indigitada
377 reunião foi informado pela Supervisora Fiscal sobre a necessidade da disponibilização para a Agente
378 Fiscal de notebook com a base de dados dos profissionais e impressora para realização de maneira
379 eficiente da fiscalização, pois sem a conferência dos profissionais no momento da fiscalização pode
380 ocorrer de não identificar alguma ilegalidade, tornando a fiscalização incompleta" **CONCLUSÃO:**
381 Conclui-se que, devemos observar as documentações de 2019 para verificar se estão sendo emitidas as
382 devidas notificações para posterior solicitação de esclarecimento ao Regional, assim sendo, caso o
383 regional não regularize após a 2ª supervisão/2020, sugerimos a abertura de procedimento para apuração
384 das responsabilidades. **DELIBERAÇÃO:** A supervisão proposta para 2020 será antecipada em 2019
385 conforme proposição do pleno, com uma abstenção e sete votos a favor. O presidente retomou a
386 palavra, informando ao pleno a suspensão para o horário de almoço com retorno as quatorze horas.
387 Iniciado os trabalhos as quatorze horas e dez minutos. **CRTR 16ª: 1º trimestre e 2º trimestres:**
388 Estavam sem fiscal, já que o Agente Fiscal TNR. Alyn Ricardo Dias Nascimento teve que se afastar por
389 motivos de doença; -Houve treinamento da nova Agente Fiscal TNR. Viviane Ferreira Yano De Arruda
390 de 18 a 20 de junho. -As fiscalizações realizadas após esta data foram devidamente encaminhadas as
391 documentações a CONAFI. 3º Trimestre- Agente Fiscal solicitou afastamento, mas retornou e realizou a
392 fiscalização; relatório sintético sem a informação da continuidade administrativa dos profissionais
393 notificados que não fizeram acordo; 4º trimestre- Documentação devidamente aprovada. Obs.:
394 Entregaram notificações a quem atendeu na diligência para ser entregue aos profissionais que não
395 estavam no momento da fiscalização, sendo feita uma certidão para a pessoa que recebeu assinar, sendo



SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 - Ed. Brasília Rádio Center - Brasília/DF - CEP 70719-900 - Telefax (0XX) 61 3326 9374.

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

396 que a notificação é entregue dentro de um “envelope lacrado”, conforme informado em ofício CRTR/16ª
397 Região nº 01025/2018, no qual solicitou autorizou realizar tal procedimento, sendo solicitado por esta
398 Coordenação, em novembro de 2018, um parecer da assessoria jurídica do CONTER.
399 **CONCLUSÃO:** Conclui-se que, com base na documentação enviada tem sido desenvolvido bem todo
400 processo fiscalizatório, embora tenham passando por várias adversidades, devendo esta coordenação
401 sempre acompanhar correção do que for necessário para manutenção. **CRTR 17ª:** 1º, 2º e 3 trimestres:
402 Enviado apenas o relatório sintético, fora do prazo. - Em novembro foram enviadas documentações do 4º
403 trimestre/2017, do 1º e 2º trimestres/2018, sendo utilizados formulários desatualizados em
404 desconformidade com padrão, sendo observado o seguinte: - A documentação enviada não é condizente
405 com os relatórios sintéticos emitidos (existe divergência no quantitativo lançado); ausência de
406 notificação (PJ ou PF); alguns formulários sem numeração, escrita apagada, sem carimbo do fiscalizado;
407 documentação enviada tanto pelos correios como por e-mail totalmente desorganizada: As enviadas por
408 e-mail enviam cada arquivo é uma folha, documentos cortados e invertidos; pelos correios: misturadas
409 de 2017 e 2018, sem ofício, apagada e o que consta na folha rosto não condiz com o enviado; autuação
410 PJ por acobertamento e sem AI- PF; sem lista de dosimetria; 4º trimestre- Enviada fora do prazo e
411 incompleta sem o relatório sintético De 22 a 25 de outubro houve treinamento novo Fiscal TR. Valdevir
412 Gomes De Brito do TR. e supervisão do processo fiscalizatório, segue trecho do relatório: Ressaltamos
413 as orientações repassadas no dia da reunião do dia 24, tendo em vista as situações encontradas, com
414 prazo para regularização ou justificativas, devidamente fundamentadas, em comum acordo, de 30 dias
415 corridos a partir desta da reunião (24/10/18): - Comprovação da continuidade das autuações emitidas no
416 mutirão; -Regularização e comprovação dos processos administrativos gerados em decorrência da
417 fiscalização; -Adequações do projeto/2019, conforme check list anexo. Salientamos que as medidas
418 deverão ser imediatamente implementadas: - Não poderá ser emitida notificação pessoa jurídica
419 exigindo certidão de regularidade, uma vez que não há infração normatizada sobre isso; -Realizar
420 notificação pessoa física aos inadimplentes e instaurar o respectivo processo administrativo ético
421 disciplinar, tal notificação, caso seja enviada pelos correios, não poderá ser enviada ao local de trabalho
422 do profissional; -A documentação de fiscalização deverá ser enviada trimestralmente completa na data
423 apazada, sendo que, considerando a constatação de divergência do quantitativo apontados supra, fica
424 inviável a partir da presente data (25-10-18) o aceite somente do relatório sintético, restando pactuado
425 que se a documentação completa não estiver disponível na CONAFI nas datas fixadas, os dados da
426 fiscalização não serão lançados na divulgação periódica das mídias sociais e site do CONTER. Dada à
427 dificuldade contumaz do envio da documentação de maneira organizada e legível foi sugerida a
428 aquisição de impressora multifuncional destinada para os trabalhos da fiscalização. -Em 05 de dezembro
429 foi informado ao Regional e a Diretoria Executiva do não cumprimento dos prazos acima.
430 **CONCLUSÃO:** Mesmo após orientações por ofício, supervisão em 2016, não foram regularizados
431 todos os apontamentos realizados por esta Coordenação, sugerimos a abertura de procedimento para
432 apuração das responsabilidades, após a devida apuração na próxima reunião da CONAFI que irá ocorrer
433 no mês de Julho. **DELIBERAÇÃO:** Aprovada com sete votos a favor e uma abstenção pelo
434 encaminhamento da CONAFI. **CRTR 18ª:** 1º e 2º e 3º trimestre- Parte dos formulários fora dos
435 padrões, bem como relatório faltando a continuidade administrativas dos profissionais que não fizeram

CONTER
Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia

SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 - Ed. Brasília Rádio Center - Brasília/DF - CEP 70719-900 - Telefones (0800 81) 8328 9374

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

436 acordo. -Documentação referente ao 3º trimestre foi encaminhada fora do prazo. **4º trimestre-** Não
437 enviada documentação ou justificativas -Ressaltamos que a informação da continuidade administrativa
438 foi enviada, posteriormente, por ofício e cópias dos processos de suspensão. - Após a supervisão,
439 ocorrida em 2016, foram abertos processos de suspensão referente as fiscalizações de 2017 e 2018.
440 **CONCLUSÃO:** Conclui-se que, houve uma discreta evolução, do processo fiscalizatório após
441 supervisão no ano de 2016 e orientações, entretanto não foram regularizados alguns apontamentos
442 realizados por esta Coordenação, desse modo, caso não regularize após a 2ª supervisão de 2019,
443 sugerimos a abertura de procedimento para apuração das responsabilidades, após a devida apuração na
444 próxima reunião da CONAFI que irá ocorrer no mês de julho. Considerando que já solicitamos abertura
445 de procedimento administrativo em 2017, solicitamos que o plenário seja informado, no prazo de até 15
446 dias, acerca dos desdobramentos e conclusão do procedimento em questão. **DELIBERAÇÃO:** Realizar
447 busca do procedimento elencado pela CONAFI e encaminhar o andamento aquela Coordenação. **CRTR**
448 **19ª: 1º trimestre** - Justificativa da realização da fiscalização, devido ao acidente ocorrido com a Agente
449 Fiscal **2º 3º e 4º trimestres:** Encaminhadas as documentações e relatórios sintéticos; relatou no termo de
450 fiscalização o nome do profissional com pendência; fez referência a parcela em atraso- roteiro 09 (3º
451 trimestre/2018) e roteiro 11(4º trimestre); procedimentos em desconformidade com os padrões.
452 **CONCLUSÃO:** Conclui-se que, houve evolução, do processo fiscalizatório após supervisão no ano de
453 2016 e orientações, entretanto não foram regularizados alguns apontamentos realizados por esta
454 Coordenação, desse modo, caso não regularize após a 2ª supervisão de 2019, sugerimos a abertura de
455 procedimento para apuração das responsabilidades, após a devida apuração na próxima reunião da
456 CONAFI que irá ocorrer no mês de Julho. **DELIBERAÇÃO:** Aprovado por unanimidade do pleno o
457 encaminhamento da CONAFI, devendo o CONTER oficializar o Regional para apresentar a
458 regularização de alguns apontamentos realizados pela Coordenação na supervisão no ano de 2016. **V-**
459 **CONCLUSÃO:** Diante de todo o exposto fica evidente que realmente necessitamos de constante
460 evolução, desse modo, requer que plenário delibere sobre: **1)** O cumprimento do disposto no regimento
461 interno em vigor com relação ao setor de fiscalização, conforme art. 36 que assim determina no seu
462 "Parágrafo Único. Para um melhor desenvolvimento da atividade-fim do Sistema, fica criado o setor de
463 fiscalização, o qual deverá ter em sua estrutura os cargos de supervisor fiscal, analista, técnico
464 administrativo e de assessor jurídico." **2)** A continuidade das supervisões, mutirões, reuniões,
465 treinamentos, realização de cursos fiscais e supervisora fiscal; - A instauração de procedimentos
466 administrativos quando não houver a demonstração dos resultados do processo fiscalizatório; **3)** A
467 instauração de sindicância para apuração de responsabilidades dos gestores dos Regionais que não
468 comprovaram a continuidade administrativa dos mutirões desde 2012, bem como seja determinada a
469 devolução dos valores gastos pelo CONTER; -Publicidade das informações, logo após o envio da
470 CONAFI, devendo ser enviado diretamente ao setor de imprensa que deverá publicar imediatamente; **4)**
471 Que as minutas de resoluções vinculadas diretamente ou indiretamente ao processo fiscalizatório sejam
472 enviadas à CONAFI, antes de ir para o plenário; **5)** Reformulação da resolução da previsão
473 orçamentária, devendo constar a porcentagem de investimento com a fiscalização tanto nos Regionais
474 como no CONTER; **6)** Custeio total dos mutirões pelo CONTER dos Regionais indicados pela
475 CONAFI. Conclui-se que, mesmo diante dos desafios conseguimos exercer o que nos foi atribuído e que



SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 - Ed. Brasília Rádio Center - Brasília/DF - CEP 70719-900 - Telef (0XX 61) 3326 9374.

e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br

